



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**INDICAÇÃO Nº 11/2019**

**Autor: Claudio Knevitz Schwartzaupt (MDB)**

**Exmo. Sr. Presidente:**

O vereador que subscreve, requer a Vossa Excelência que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

- Que seja incluso no Art. 1º da Lei Nº 1481/2006 os seguintes parágrafos e incisos:

§ 1º Sem prejuízo da finalidade prevista no caput desse artigo, os recursos também poderão ser destinados:

I – aquisição de veículo, embarcações e equipamentos náuticos;

II – pagamento de hora-aula;

III – ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte quando da participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins às atividades do Corpo de Bombeiros;

IV – aquisição de fardamento;

V – aquisição de equipamentos para treinamento e condicionamento físico de pessoal;

VI – contratação de prestação de serviços de tecnologia;

VII – aquisição de equipamentos de informática e atualização de sistemas;

VIII – aquisição de gêneros para datas comemorativas oficiais;

IX – contratação de prestação de serviços terceirizados;

§ 2º O fundo de que se trata este artigo será identificado pela sigla FUNREBOM.

**Enviado ao Executivo Municipal**

Em... 10 / 09 / 2019

**Protocolo nº** ... 5195 / 2019

Lido no expediente da sessão Ordinária

De... 02 / 09 / 2019

**Aprovado em Sessão de**

09 / 09 / 2019

**Sala das Sessões,** 10 / 09 / 2019

*Lucas Justi Viviero*

**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Que seja alterada a Lei Municipal N° 1481/2006, incluindo artigos com as seguintes redações:

Art. 1º “Que os recursos oriundos do FUNREBOM não serão objetos de bloqueios, penhora, arresto, indenização, ou qualquer outra de destinação com fim diverso ao qual foi criado”

Art. 2º Que fica autorizado o uso dos recursos para regime de adiantamento.

Art. 3º Que fica responsável pelo regime de adiantamento o comandante do Corpo de Bombeiros de Terra de Areia.

Art. 4º Autorização para aplicação dos recursos do FUNREBOM dependerá sempre de aprovação, por maioria simples, mediante resolução transcrita em ATA da respectiva reunião do Conselho Diretor em consonância com as diretrizes fixadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Terra de Areia.

Art. 5º Os recursos de que trata o Art. 1º deverão ser aplicados em consonância com o que dispõe a Lei Federal.

**JUSTIFICATIVA**

Tal pedido de Indicação se faz necessário para complementar a presente Lei, sendo significativo para o Corpo de Bombeiros do Município, que poderá se beneficiar dessas mudanças.

Sala de Sessões, 30 de Agosto de 2019.

  
**Claudio Knevitx Schwartzhaupt (MDB)**  
**VEREADOR**